

EXPEDIENTE

Nº 0709



PROJETO DE LEI DE
VEREADOR

Nº 0124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Processo Legislativo Municipal

ORIGEM: Vereador Brasil Oliveira

OBJETO: "Institui o Dia Municipal do Agente de Saúde no calendário de eventos do município e dá outras providências."

Protocolo nº 0709	Fls. nº	Data	22 / 10 / 2014
Leitura na	Sessão	Data	/ /

Distribuição

Distribuído à Comissão de Justiça e Redação em / / e recebido pelo Presidente

Distribuído à Consultoria Jurídica em / / e recebido por

Devolvido à Comissão de Justiça e Redação em / / por e recebido por

Devolvido pela Comissão de Justiça e Redação em / / à Secretaria e recebido por para o devido encaminhamento.

Deliberação Plenária

1.ª Votação em / /

Resultado:

2.ª Votação em / /

Resultado:

Votação Única em / /

Resultado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

São Leopoldo, 20 de outubro de 2014.

Ao Douto Plenário,

Antecipando cordiais saudações, o vereador e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, que este subscreve Brasil Santos Oliveira (PSB) no uso de suas atribuições legais que lhe confere o regimento interno desta Casa, vem muito respeitosamente apresentar à consideração do douto Plenário o Projeto de Lei que dispõe sobre: **“Institui o Dia Municipal do Agente de Saúde no calendário de eventos do município e dá outras providências”**.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

BRASIL SANTOS OLIVEIRA

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

PROJETO DE LEI Nº.....

DE OUTUBRO DE 2014

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGENTE DE SAÚDE NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aníbal Moacir da Silva, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Leopoldo aprovou e eu promulgo o seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal do Agente de Saúde no calendário oficial do município, a ser comemorado no dia 04 de outubro.

Art. 2º O dia municipal do agente de saúde será incluído anualmente no calendário cultural do município de São Leopoldo, devendo ser divulgado juntamente com outros eventos promovidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Leopoldo, 20 de outubro de 2014.